

ATA Nº 7

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, reuniu no Salão do Edifício Sede da Junta de Freguesia em Belmonte, a Assembleia de Freguesia em sessão extraordinária com a presença dos seguintes membros: Luís Miguel Gomes de Jesus, Presidente, Helena Isabel Alves Jorge, 1º Secretário, Madalena Costa Botão Gregório, 2º Secretário e ainda os Srs. Deputados, José Manuel Duarte Caramelo, Joaquim Manuel dos Santos Peixoto, Carlos Manuel Pinheiro Gomes, Vitor Manuel Antunes dos Reis e Magda Isabel Lucas Parente Antunes, encontrando-se ausente a Srª. Deputada, Vera Maria Pereira Infante Bidarra.-----

Pelas vinte e uma horas e doze minutos o Sr. Presidente da Mesa da Assembleia, depois de proceder à chamada, verificou a existência de quórum e declarou aberta a sessão.-----

Seguidamente o 1º Secretário da Mesa, Helena Isabel Alves Jorge, procedeu à leitura do Edital, que deu origem à presente sessão:-----

“Considerando que: - A) Em 17 de novembro de 2022, foi recebido um requerimento do Presidente da Junta de Freguesia, em cumprimento da deliberação desse órgão colegial, para efeito de realização de uma sessão extraordinária da Assembleia de Freguesia, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; - B) O Requerimento encontra-se suportado na deliberação da Junta de Freguesia tomada em 17 de novembro de 2022 (cujas cópias se anexa ao próprio requerimento) que: - i) confere parecer positivo à “Proposta de Desagregação da União das Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre” que lhe foi remetida para apreciação no dia 15 de novembro de 2022, nos termos e para o efeito no n.º 1 do artigo 11º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho; e – ii) nesta sequência, determina a submissão dessa proposta de desagregação à apreciação da Assembleia de Freguesia, tendo em conta o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 11º e no n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho. – Nestes termos, **Luís Miguel Gomes de Jesus**, Presidente da Assembleia de Freguesia, decide **tornar público**, nomeadamente tendo em atenção o preceituado do n.º 2 do artigo 11º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 14º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que no próximo dia **25 de novembro de 2022, pelas 21 horas**, se realizará no salão do Edifício Sede da Junta de Freguesia em Belmonte, uma Sessão Extraordinária desta Assembleia, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

**1. 1º Período da Intervenção do Público;**-----

**2. Período da Ordem do Dia;**-----

2.1. Apreciação e votação da Proposta de Desagregação das Freguesias de Belmonte e de Colmeal da Torre, nos termos e para o efeito do disposto nos artigos 11º e 25º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho;-----

**3. 2º Período de Intervenção do Público;**-----

Para constar se publica este e outros Editais de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo da Freguesia. – Belmonte e Colmeal da Torre, 18 de novembro de 2022 – O Presidente da Assembleia de Freguesia – Luís Miguel Gomes de Jesus.”-----

**1. 1º Período da Intervenção do Público;**-----

Neste ponto não se verificou qualquer intervenção. -----

**2. Período da Ordem do Dia;**-----

2.1. Apreciação e votação da Proposta de Desagregação das Freguesias de Belmonte e de Colmeal da Torre, nos termos e para o efeito do disposto nos artigos 11º e 25º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho;-----

O Sr. Presidente da Junta de Freguesia, cumprimentou todos os presentes e proferiu as seguintes palavras: -----

*“Esta Assembleia é o finalizar de um processo e de um trabalho de vários meses. - Tal como sempre afirmamos, este Executivo e ao contrário do que alguns quiseram fazer passar, está e sempre esteve na linha da frente, na luta pela desagregação das Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre. - O Parecer do Executivo é o mais claro possível e demonstra a nossa vontade. - Relativamente às duas propostas apresentadas, as mesmas não são da nossa responsabilidade, aceitamo-las sim, mas temos a noção que as mesmas poderiam ser mais aprofundadas e poderiam ter mais elementos de suporte, mas, tal como foi dito pela bancada do PSD na Assembleia Extraordinária, realizada em junho deste ano em Colmeal da Torre, o Executivo da Junta de Freguesia, não tem responsabilidade, nem deve participar na construção e apresentação das propostas. Ora, essa responsabilidade é então dos membros da Assembleia de Freguesia e serão eles que terão que responder por elas. - O Executivo, composto por pessoas de bem e de palavra, disseram na mesma Assembleia que daria Parecer positivo às propostas e assim o fez. - Da nossa responsabilidade é todo o restante processo e esse sim, nós respondemos e responsabilizamo-nos por ele: estudo de viabilidade económica, mapas de suporte, inventários e pareceres. - O estudo que vos apresentamos, foi realizado por uma empresa, a FINCTOR, empresa isenta, competente e de créditos reconhecidos, à qual na pessoa do Senhor Dr. Luís Dias este Executivo agradece. É um estudo que demonstra a realidade económica e financeira das duas Freguesias desde a 2011 a*

2029, como Freguesias independentes e como União das Freguesias. Em resumo, demonstra que ambas têm capacidade para serem independentes e auto sustentáveis. Também demonstra este estudo, que tanto este Executivo, como o Executivo anterior, souberam fazer as coisas, trabalharam de forma séria e competente, soubemos preparar o futuro e a possível desagregação das Freguesias, por muito que custe a alguns, foi isso que ficou demonstrado. - Também não podemos deixar de agradecer e como já é habitual, o empenho e profissionalismo que as nossas colaboradoras demonstraram, obrigado Ângela Leal e a estagiária Nádía Palmeirão, sem o trabalho delas não seria possível termos este estudo realizado a tempo. - Por último e mais até como recado final, mais uma vez, reafirmo, que a posição deste Executivo, foi e será sempre defender as populações da nossa Freguesia e que, nós cumprimos com o prometido e prometemos que faríamos tudo o que estivesse ao nosso alcance para que Belmonte e Colmeal da Torre, voltassem a ser Freguesias autónomas e aqui estamos a fazer esta Assembleia para aprovarmos esse mesmo processo.”-----

Seguidamente teve a palavra o Sr. Deputado, Carlos Manuel Pinheiro Gomes, referindo, que no processo, tanto ele, como os membros da sua bancada, deram o seu melhor. -----

Relativamente às palavras proferidas pelo Sr. Presidente da Junta, disse, que o que foi referido foi que, enquanto Presidente da Junta não podia apresentar proposta, pois não tinha competência para o fazer. Concordou, quando o Sr. Presidente referiu que a proposta poderia ter mais pontos, mas na altura foram os argumentos de que se lembrou, hoje teria acrescentado mais alguns. -----

Referiu também, que no meio de tantos agradecimentos lhe ficava bem agradecer à Assembleia de Freguesia, porque a responsabilidade das propostas são da responsabilidade da Assembleia de Freguesia, devendo também agradecer aos membros deste órgão, pois foi trabalho de todos os presentes.-----

Posta à votação a Proposta de Desagregação das Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre, nos termos e para o efeito do disposto nos artigos 11º e 25º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, foi a mesma aprovada, por unanimidade. -----

### **3. 2º Período de Intervenção do Público;** -----

António Sá – residente em Colmeal da Torre: perguntou, se se verificou os prós e os contra com esta decisão. Referiu, que a união faz a força e neste caso, a localidade de Colmeal da Torre, teve muitas vantagens com esta união, referindo, dos diversos eventos levados a cabo em Colmeal da Torre, durante estes anos.-----

Carlos Marçalo – residente em Colmeal da Torre: Disse discordar com as palavras do Sr. António Sá, referindo, que uma freguesia, não é só folia e o que está em causa foi o retirar a Junta de

Freguesia às pessoas de Colmeal da Torre. Disse que, há gente competente tanto em Belmonte como em Colmeal da Torre que pode gerir e governar a localidade. Concluiu, que não tira mérito ao atual Executivo da Junta de Freguesia. -----

**Aprovação em Minuta:**-----

Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado em Sessão Extraordinária, a proposta a seguir discriminada, constituindo o presente documento, bem como o original do referido documento, a ata em minuta:-----

2.1. Apreciação e votação da Proposta de Desagregação das Freguesias de Belmonte e de Colmeal da Torre, nos termos e para o efeito do disposto nos artigos 11º e 25º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho;-----

Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, pelas vinte e uma horas e trinta minutos. -----

O Presidente



(Luís Miguel Gomes de Jesus)

O 1º Secretário



(Helena Isabel Alves Jorge)